



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 802/89

Autoriza o Município a Construir Vestiário na Quadra de Esportes do Centro Comunitário de Campo Alegre, Sita-se na Zona Rural deste Município.

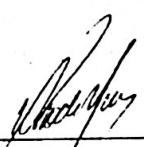
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir dependências constante de dois vestiários, anexas, à quadra de esportes do Centro Comunitário de Campo Alegre, neste Município.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de Rcz\$15.000,00 (Quinze Mil Cruzados Novos), para a execução desta Lei:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1.989.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===